MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 15886/2009

No âmbito do período de programação 2000-2006, o Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural (PO AGRO) apoia, através da sua medida n.º 7, «Formação profissional», intervenções co-financiadas através do Fundo Social Europeu (FSE), tendo sido instituído um sistema de financiamento específico visando ultrapassar os constrangimentos inerentes ao regime de reembolso das despesas e às particulares debilidades de gestão de tesouraria por parte dos promotores que desenvolvem as referidas acções formativas.

Assim, no desenvolvimento do n.º 11 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, o despacho n.º 12 181/2007, de 19 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo despacho n.º 19 414/2008, de 22 de Julho, determinou as condições de aplicação do referido sistema de financiamento específico, tendo fixado como data limite, para efeitos de autorização da prorrogação para a entrega de pedidos de pagamento de saldo, 31 de Dezembro de 2008.

Entretanto, verifica-se que, no contexto das medidas de combate à crise financeira internacional, a Comissão Europeia decidiu prorrogar o prazo de elegibilidade das despesas até 30 de Junho de 2009 no que respeita ao referido período de programação, viabilizando assim a absorção da totalidade das dotações ainda disponíveis no III Quadro Comunitário de Apoio (QCA III), pelo que importa fazer repercutir esta faculdade no sistema de financiamento específico vigente para os projectos apoiados através da medida n.º 7 do PO AGRO.

Assim, nos termos do n.º 11 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, determina-se:

1 — O n.º 3.º do despacho n.º 12 181/2007, de 19 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo despacho n.º 19 414/2008, de 22 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

> «3.º Não podem ser autorizadas prorrogações para a entrega de pedidos de pagamento de saldo para além de 30 de Junho de 2009.»

2 — A presente alteração produz efeitos desde 18 de Fevereiro de 2009, data da decisão da Comissão Europeia que prorroga o período de elegibilidade dos Programas Operacionais do QCA III.

30 de Junho de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.* — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia.*

202016254

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 241/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3, à inscrição n.º 55/85, a fls. 175 e 175 Verso do Livro n.º 2, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 26-06-2009, nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Infantil da Quinta Nova
Sede — Rua do Antigo Olival, n.º 6 Edifício, E — 4 — Setúbal

2 de Julho de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

302008876

Declaração (extracto) n.º 242/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 58/94, a fls. 8, do Livro n.º 6, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 24-06-2009, nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Comissão de Melhoramentos da Freguesia de Seda
Sede — Freguesia de Seda, Concelho de Alter do Chão — Portalegre
Fins — A Instalação de um centro de dia e convívio para a terceira idade, apoio domiciliário em toda a freguesia, lar de idosos e outros fins sociais.

2 de Julho de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

302008657

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Despacho n.º 15887/2009

Decorre da aplicação conjugada do disposto nas alíneas *aa*) do n.º 1 e *d*) do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que compete à autoridade de gestão do Programa Operacional de Assistência Técnica co-financiado pelo Fundo Social Europeu (POATFSE), na pessoa do gestor, praticar os actos necessários à regular e plena execução do PO, bem como ao normal funcionamento do respectivo secretariado técnico (ST).

Considerando a necessidade de assegurar, de forma permanente, o exercício das funções inerentes ao secretário técnico, enquanto responsável pela coordenação das áreas funcionais que integram a estrutura funcional do ST do POATFSE, no uso da competência acima mencionada e nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo a licenciada Cristina Maria Rico Farinha Ferreira, coordenadora da Equipa de Projecto criada pelo Despacho n.º 12872/2008, de 29 de Abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 88, de 7 de Maio de 2008, para, em substituição, exercer as competências do secretário técnico, nos casos de ausência, falta ou impedimento do titular do cargo.

7 de Julho de 2009. — A Gestora do Programa Operacional de Assistência Técnica, *Rosa Maria Simões da Silva*.

202008398

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 15888/2009

Por meu despacho de 1 de Julho de 2009 e ao abrigo da competência legal de gestão da rede de Centros Novas Oportunidades prevista nos artigos 4.º, 5.º, 21.º e do 27.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, o Centro Novas Oportunidades promovido pela Escola Secundária c/ 3.º CEB de Vale de Cambra, ao abrigo do Despacho n.º 6950/2008, de 10 de Março, passa a ser promovido pelo Agrupamento de Escolas do Búzio, com efeitos à data em que a referida escola integrou o mencionado agrupamento.

1 de Julho de 2009. — O Presidente, *Luís Capucha*.

202007085

Despacho n.º 15889/2009

A Portaria n.º 230/2008, de 9 de Março, define o regime jurídico dos Cursos de Educação e Formação de Adultos (cursos EFA) das Formações Modulares, definindo que estas últimas são capitalizáveis para a obtenção de uma ou mais de uma qualificação, constante no Catálogo Nacional de Qualificações, e permitem a criação de percursos flexíveis de duração variada, caracterizados pela adaptação a diferentes modalidades de formação, públicos-alvo, metodologias, contextos formativos e formas de avaliação.

Para obtenção de uma qualificação constante no Catálogo Nacional de Qualificações, na sequência da conclusão com aproveitamento de um percurso de formação modular que permite finalizar o respectivo